



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena, com sede no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Júnior		
<b>e-MEC Nº:</b> 201416739		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 377/2020	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/7/2020

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena, Instituição de Educação Superior (IES), localizada na Rua Mucuri, nº 201, bairro Caiçaras, no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Barbacena é um município do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do Brasil. Sua distância da capital Belo Horizonte é de 172 quilômetros.

Não há resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e do Conceito Preliminar de Curso (CPC), dos cursos da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena.

Não há Índices Gerais de Cursos (IGCs) registrados em nome da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena no período de 2016 a 2018.

### a) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena, cuja visita ocorreu no período de 26 a 30 de março de 2017, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação de nº 121280.

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
1. Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
2. Desenvolvimento Institucional	4,0
3. Políticas Acadêmicas	4,3
4. Políticas de Gestão	4,1
5. Infraestrutura Física	4,9
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 121280

**b) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Seguem as considerações da SERES, conforme seu Parecer Final, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

**9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS- UNIDADE BARBACENA (cód. 12848), situada na Rua Cruz das Almas, Bairro Cruz das Almas, município de Barbacena, estado de Minas Gerais, CEP 36.205-126, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (cód. 1756), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Barbacena, com sede na Rua Mucurí, nº 201, bairro Caiçaras, no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente